CONTRATO Nº. 32/2016
Licitação Pregão Presencial Nº. 4/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PASIN PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***PASIN PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA***, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, 860 - CEP: 85601-270 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.350.502/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, ***FABRICIO PASIN*** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, 860 - CEP: 85601-270 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 023.130.609-18, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 4/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARTROGRAFIA	UN	10,00	208,57	2.085,70
2	Escanometria	UN	10,00	129,12	1.291,20
3	FISTULOGRAFIA	UN	10,00	218,50	2.185,00
4	Histerossalpingografia	UN	20,00	367,48	7.349,60
5	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	UN	20,00	119,18	2.383,60
6	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	UN	10,00	203,60	2.036,00
7	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	UN	10,00	213,54	2.135,40
8	Rx abdômen (PA + lateral / localizada)	UN	10,00	45,69	456,90
9	RX ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	UN	20,00	54,63	1.092,60
10	RX ABDÔMEN SIMPLES (AP)	UN	30,00	34,76	1.042,80
11	RX ANTEBRAÇO	UN	30,00	33,77	1.013,10
12	RX ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	UN	15,00	34,75	521,25

13	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UN	20,00	34,76	695,20
14	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	UN	20,00	34,75	695,00
15	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UN	20,00	49,66	993,20
16	RX ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	UN	30,00	31,78	953,40
17	RX BACIA	UN	30,00	36,75	1.102,50
18	RX BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	UN	10,00	39,73	397,30
19	RX BRAÇO	UN	50,00	35,75	1.787,50
20	RX CALCÂNEO	UN	20,00	33,77	675,40
21	RX CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UN	50,00	38,72	1.936,00
22	RX CLAVICULA	UN	25,00	30,79	769,75
23	RX COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	UN	25,00	34,76	869,00
24	RX COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UN	30,00	41,71	1.251,30
25	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	UN	40,00	58,60	2.344,00
26	RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	30,00	39,73	1.191,90
27	RX COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	UN	30,00	59,59	1.787,70
28	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	UN	20,00	47,67	953,40
29	Rx coluna torácica lombar dinâmica	UN	20,00	83,43	1.668,60
30	RX COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	UN	30,00	34,76	1.042,80
31	RX COLUNA TORACO-LOMBAR	UN	20,00	64,56	1.291,20
32	RX COTOVELO	UN	40,00	29,80	1.192,00
33	RX COXA	UN	30,00	34,76	1.042,80
34	RX CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	UN	20,00	39,73	794,60
35	RX CRÂNIO (PA + LATERAL)	UN	25,00	37,74	943,50
36	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UN	10,00	36,75	367,50
37	RX DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UN	10,00	30,79	307,90
38	RX DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	30,00	38,73	1.161,90
39	RX DE COSTELAS (POR HEMOTORAX)	UN	40,00	33,77	1.350,80
40	RX DE DEDOS DA MÃO	UN	50,00	29,80	1.490,00
41	RX DE ESÔFAGO	UN	30,00	88,39	2.651,70
42	RX DE EXTERNO	UN	20,00	30,79	615,80
43	RX DE LARINGE	UN	30,00	30,79	923,70
44	RX DE MÃO	UN	40,00	32,78	1.311,20
45	RX DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	UN	20,00	36,75	735,00
46	RX DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	UN	20,00	46,68	933,60
47	RX DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	UN	20,00	31,78	635,60
48	RX DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UN	20,00	49,66	993,20
49	RX DE OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	UN	50,00	45,69	2.284,50
50	RX DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UN	50,00	49,66	2.483,00
51	RX DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	10,00	33,77	337,70
52	RX DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	UN	20,00	34,76	695,20
53	RX DE SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	UN	10,00	38,73	387,30
54	RX JOELHO (AP+LATERAL)	UN	100,00	33,77	3.377,00
55	RX JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UN	30,00	35,75	1.072,50
56	RX JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	UN	30,00	56,61	1.698,30
57	RX OCLUSAL	UN	10,00	45,69	456,90
58	RX PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	UN	10,00	49,66	496,60
59	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	UN	20,00	139,05	2.781,00
60	RX PE / DEDOS DO PE	UN	80,00	29,80	2.384,00
61	RX PERNA	UN	80,00	36,75	2.940,00

62	RX PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UN	60,00	33,77	2.026,20
63	RX SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UN	20,00	34,76	695,20
64	RX TÓRAX (APICO-LORDORTICA)	UN	20,00	46,68	933,60
65	RX TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	UN	20,00	48,67	973,40
66	RX TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	UN	20,00	42,71	854,20
67	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	UN	200,00	36,75	7.350,00
68	RX TÓRAX (PA)	UN	100,00	34,76	3.476,00
69	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	UN	10,00	292,99	2.929,90
70	URETROCISTOGRAFIA	UN	10,00	297,96	2.979,60
71	UROGRAFIA VENOSA	UN	30,00	297,96	8.938,80
			Total R$.....		116.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(15/02/2017)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento da proponente no momento da solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 4/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 4/2016.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2016.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/02/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PASIN PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
FABRICIO PASIN
CPF Nº. 023.130.609-18

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 32/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 16/02/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1045 | Página 55 / 08

Contrato	CONTRATO Nº. 22/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 08.008.665/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (31/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 23/2016 -Licitação Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDELMAR LORENCENA & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 21.595.474/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 146.593,16 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (31/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 24/2016 -Licitação Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROGERIO SCARIOT ME–CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 82.282,40 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (31/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO – ME–CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 85.392,80 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.608.462/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 136.309,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J. GALVAN & CIA LTDA EPP–CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 121.448,40 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 28/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER – ME–CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R$ 135.793,84 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 29/2016–Pregão Presencial Nº. 169/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NICANOR RIZZO DE SOUZA–CNPJ nº. 04.360.297/0001-57
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OS CLUBES DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 33.325,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (01/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93..
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 30/2016–Pregão Presencial Nº. 5/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA EPP–CNPJ nº. 82.112.475/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRI DA SECRETARIA DE URBANISMO, CAMISETAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CO RECURSOS DO VIGIASUS E UNIFORME PARA EQUIPE DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 11.418,00 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 31/2016–Pregão Presencial Nº. 2/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.428.592/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM VANS FIAT DUCATO E VANS MERCEDES BENZ SPRINTER PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 320 (trezentos e vinte) dias, (31/12/2016), contados a partir da da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condiç prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/02/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 32/2016–Pregão Presencial Nº. 4/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PASIN PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA–CNPJ nº. 09.350.502/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃ JORGE D'OESTE
Valor	R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (15/02/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 33/2016–Pregão Presencial Nº. 8/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA–CNPJ nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 34/2016–Pregão Presencial Nº. 3/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ E IVECO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/02/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 35/2016–Pregão Presencial Nº. 3/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JOAO PEDRO E FILHOS LTDA–CNPJ nº. 80.329.246/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ E IVECO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/02/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 154/2014 – Pregão Presencial – Nº 48/201
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	C.J Centofante & Cia Ltda – CNPJ nº. 07.559.294/0001-35
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 154/2014, celebrado em 06/05/2014
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 18/02/2016

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 537/2013–Tomada de preços – Nº 23/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA ME – CNPJ nº. 95.056.034/0001-60
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 537/2013, celebrado em 05/12/2013
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 18/02/2016
Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 538/2013–Tomada de preços – Nº 23/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA – CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 538/2013, celebrado em 05/12/2013
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 18/02/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 538/2013, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 23/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA – CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a redução de meta física, passando o valor do contrato de R$ 619.449,44 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 132.108,79 (cento e trinta e dois mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos) referente paralização de obra por falta de repasse de recursos pelo gestor do convenio, Contrato nº 538/2013, celebrado em 05/12/2013.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 18/02/2016

Cod 171

SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ – ESTADO DO PARANÁ – EXERCÍCIO DE 2016

O SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ - PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau que representa os professores municipais das cidades de Dois Vizinhos, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu e Verê, Estado do Paraná, constituído exclusivamente por professores municipais, na forma exigida pela CLT e pela STF, fundado em 20 de Fevereiro de 1989, registrado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Processo nº 24250.007577/90-11, inscrito no CNPJ sob o nº 78.586.852/0001-07, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 956, CEP: 85.660-000, Paraná, em cumprimento ao artigo 605 do Decreto-Lei 5452, de 01 de maio de 1943 (CLT), faz saber a PREFEITURA DOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ, que deverão proceder ao desconto de um dia de trabalho dos seus PROFESSORES MUNICIPAIS, independentemente do regime de contratação, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, estabelecida no artigo 8º inciso IV, da Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e seguintes da mesma e regulamentada pelos artigos 580 e 582 da CLT. O desconto da referida contribuição deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2016, e recolhido exclusivamente através da GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana até 30/04/2016, na Caixa Econômica Federal, nos termos das instruções Normativas nº 01/2002, 01/2008, nºs 01, 02, 03 e 04/2013, 1/2014 e 1/2015 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e artigos 578 e seguintes da CLT. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na Legislação supramencionada sujeitará os órgãos ora citados e seus respectivos responsáveis legais, as penalidades previstas no artigo 600 da CLT, artigo 7º da Lei 6.986/82, como também na Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dois Vizinhos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO DE MORAU CASTANHA
594.388.419-87
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2016

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, por seu Presidente, infra-assinado, conforme o disposto no artigo 605 da CLT, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do Grupo das Indústrias da Alimentação, da obrigatoriedade do desconto e recolhimento da Contribuição Sindical Exercício/2016 no mês de março, de acordo com o que prescreve os artigos 579, 582 e 583 da CLT, de todos os seus empregados que integram a CATEGORIA PROFISSIONAL do 1º Grupo de Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, a que se refere o Anexo do Art. 577 da CLT e que são ORGANIZADOS na base territorial desta Sindicato legalmente constituído, ora notificada, e o recolhas impreterivelmente até 30/04/2009, nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, OU AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NACIONAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, inclusive LOTÉRICAS credenciadas que providenciará o rateio quota parte de acordo com os artigos 568 e 589 da CLT.

Ficam desde já, cientificados todos os empregadores dos municípios de: AMPÉRE, BARRACÃO, SELA VISTA DA CAROBA, CAFANEMA, ENEAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, MANFRINÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, FRANCHETTA, PÉROLA DO OESTE, PLANALTO, REALEZA, RENASCENÇA, SANTA IZABEL DO OESTE, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, dentre outros pertencentes à Entidade, que o recolhimento da Contribuição Sindical, fora do prazo (30/04/2016), importará em multas e sobrepaga exigidas dessa tributo acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme estabelece o Art. 600 e 606 da CLT e a legislação em vigor.

As guias estão sendo entregues, bem como a cópia do respectivo Edital aos Escritórios de Contabilidade, Departamentos de Pessoal, Recursos Humanos e Contadores, bem como será disponibilizado em site da Entidade(www.sindalimentos.com.br). Os Empregadores que porventura não receberem as guias até o dia 20/04/2016, deverão solicitar a este Sindicato profissional, ora notificante, em sua sede, situado na FRANCISCO BELTRÃO-PR, sito à AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 2171, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, CEP: 85605-006, ou ainda pelo telefone (46)3522-3744 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18h.

Francisco Beltrão- (PR), 15 de fevereiro de 2016.

LEONETE DOS SANTOS VENTURA
Presidente.

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO N.º 3650/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maria Catarina Bergamaschi, portadora da RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04, do cargo de Secretaria Municipal de Fazenda em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3651/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maria Vanessa Votri, portadora da RG 7649476-2 SSP/PR e do CPF 034508579-59, do cargo de Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3652/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, Maria Catarina Bergamaschi, portadora da RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04, para o cargo de Analista Fiscal e Tributário em 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3653/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, Maria Vanessa Votri, portadora da RG 7649476-2 SSP/PR e do CPF 034508579-59, para o cargo de Técnico em Apoio Administrativo em 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2016

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Velcir Juriati, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 113/2016, para transporte de paciente do SUS em Cascavel PR. no dia 17 de fevereiro de 2016.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisetas e agasalhos escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fara realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação desta Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2016– às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade dos objetos previstos no edital,

RESOLVE

I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARSS
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: rh@arssparana.com.br
85601-090 – Rua Antonio Carneiro Neto, 801 – Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

HELIO MANUEL ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2013.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rua Antonio Carneiro Neto nº 801, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ARSS	
Classificação	nº da Inscrição	Candidato
8º	928	CAMILA LÍTICIA DIAS
10º	767	SERGIO DIAS VITCEL

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos: CI/RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na ultima eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental, para as funções de nível Profissional Diploma de Curso Superior com registro no MEC e COREN, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade na escola), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Atestado de boa conduta expedido pelo serviço de Identificação do Município e conta salário ou corrente.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 18 de fevereiro de 2016.

HELIO MANUEL ALVES
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS E HIDRÁULICAS DE FRANCISCO BELTRÃO.

Rua Porto Alegre, n.º 333 - Francisco Beltrão/PR - CEP. 85.601-480
Tel. (46) 3523-5150 - E-mail: sintracantranciscobeltrao@bsat.com.br

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2016

O Sindicato acima nominado, faz saber a todas as empresas e empregadores das Indústrias *da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Outros, Engenharia Consultiva); das Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos; das Indústrias da Cerâmica para Construção e de Olaria; das Indústrias de Mármores e Granitos; das Indústrias de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto; das Indústrias da Pintura, Decorações, Estuques, Ornato e Gesso; das Indústrias de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias; das Indústrias de Cimento e Cal*, conforme dispõe o Artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que deverá efetuar o desconto de Contribuição Sindical dos seus empregados na folha de pagamento do mês de março de 2016, e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal ou lotérica, até o dia 30 de abril do corrente ano. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplicam-se os dispostos nos Artigos 601 e 602 da CLT. Ficam as empresas cientificadas desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical até a data limite para o pagamento (30/04/2016), importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelece o Artigo 600 da CLT. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical – GRCS já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receber em tempo hábil, solicita-las na sede deste Sindicato, no endereço acima. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para este Sindicato, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT, Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016. OSMAR KRIGER - Presidente.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA ANO DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 259/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	AUTOMOTIVO CAMINHÃO E CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.[illegible]/0001-[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 15.[illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 260/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 261/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 262/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 263/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 264/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 265/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CLASSE DA MELHORIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 266/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 267/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 268/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 269/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 270/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 271/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 272/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 273/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 274/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 275/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 276/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.795.356/0001-40
Contratada	[illegible] – CNPJ Nº [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDE URBANA, EM SEMANA, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DIRATRAN E CONATRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ [illegible] ([illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 (trinta) dezembro/2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante [illegible]
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2016.

Contrato	CONTRATO Nº 277/2016 - Pregão Presencial Nº 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOR